



**DECRETO Nº 472/2018**

INSTITUI O SISTEMA DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS E, REGULAMENTO A PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDNA NA LEI Nº 788/93 E 2005/2001.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Os atestados apresentados por servidores do Município de Colorado que lhes permitam afastamento para tratamento de saúde por período superior a 03 (três) dias por mês, deverão ser periciados por médico especialista contratado para realização de perícia junto a esta municipalidade.

**Parágrafo 1º-** O servidor deverá comunicar o afastamento ao superior hierárquico imediatamente e, a homologação do atestado ser requerida junto ao Departamento Pessoal em até 24 (vinte e quatro) horas após, para que seja agendado perícia médica para avaliação do mesmo.

**Parágrafo 2º-** Na impossibilidade do servidor comparecer pessoalmente para requerer a licença poderá ser requerida por terceiro e, a homologação realizada quando o servidor apresentar condições de ser examinado pelo médico perito.

**Parágrafo 3º-** A homologação deverá estar acompanhada de atestado médico e constando o CID sobre a incapacidade do servidor para exercer as suas funções e, o período de afastamento necessário para a sua recuperação.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 18 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**PUBLICADO**  
19 / 09 / 2018  
JORNAL G. REGIONAL  
Edição Nº 2091